



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



EDITAL Nº 05/2019 – CPL/PMCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – CPL/PMCA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – CPL/PMCA

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CUJAS QUANTIDADES NÃO FORAM TOTALMENTE ATENDIDAS NA CHAMADA PÚBLICA 001/2019, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, OS EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

ABERTURA: 10 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



EDITAL Nº 05/2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - CPL/PMCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – CPL/PMCA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI – PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base no disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2015, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria constante dos autos do Processo Administrativo.**
- 1.3. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA, no Setor de Licitações, localizada no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Deputado José Rodrigues Viana, nº 785, Bairro Centro – Cachoeira do Arari – PA – CEP 68. 840 – 000, em Sessão Pública a realizar-se no dia 10 de Outubro de 2019, às 09:00 horas.**
- 1.4. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.**
- 1.5. O Edital estará disponível às Licitantes e a qualquer interessado após sua publicação nos veículos Oficiais nos Portais dos Jurisdicionados - TCM e Transparência Municipal pelo sítio eletrônico: <http://cachoeiradoarari.pa.gov.br/site/>.**
- 1.6. Poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Caso haja o interesse na reprodução do Edital será cobrado custo por sua reprodução a ser pago junto ao setor de Tributos e Arrecadação Municipal.**
- 1.7. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.**
- 1.8. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial da União; veiculado e publicado no portal de transparência municipal e Mural do TCM; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores.**

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CUJAS QUANTIDADES NÃO FORAM TOTALMENTE ATENDIDAS NA CHAMADA PÚBLICA 001/2019, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, OS EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I do presente edital.**





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019, e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.361.0007.2.036 – Manutenção do Pnae - Fundamental
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.365.0007.2.037 – Manutenção do Pnae - Creche
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.365.0007.2.038 – Manutenção do Pnae – Pré Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.366.0007.2.039 – Manutenção do Pnae - Eja
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.362.0007.2.040 – Manutenção do Pnae – Ensino Médio
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.361.0007.2.041 – Manutenção do Pnae – Ensino Quilombola
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.361.0007.2.042 – Manutenção do Pnae – Ensino Mais Educação
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 4.1. Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar **PROJETO DE VENDA** para atendimento a demanda, e considerar o preço máximo admitido pela Administração, para aquisição dos gêneros alimentícios, cujos valores constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 5.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
- 5.2. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – **ANEXO II**, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e demais informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI – PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – CPL/PMCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – CPL/PMCA
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
Nome/Razão social da proponente.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico).

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº004/2015, apresentado a seguinte documentação:

6.1.1. Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizados em grupo:

- Cópia do CPF e RG;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Cópia do CPF e RG;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- (sessenta) dias;
- c) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - g) Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - h) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante).

6.1.4. Às Proponentes interessadas aos itens 20, 27 e 31 (gêneros de origem animal) do Termo de Referência, será obrigatória a apresentação dos respectivos SIF/DIPOA destes produtos.

NOTA 01: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação,

NOTA 02: A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor ou órgão da administração pública municipal para promover avaliação de amostras e fiscalização da execução do contrato(s) nos termos da Lei.

7. PROJETO DE VENDA

- 7.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II** (modelo da Resolução FNDE n.º004/2015).
- 7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 7.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual, ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.4.** Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.
- 8.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1.** Ao(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) solicitada(s) a entrega de amostras dos produtos, que deverão ser apresentados no dia seguinte ao resultado de classificação, junto a Secretaria de Educação, os quais serão avaliados pela Nutricionista, CAE e Membros da Vigilância Sanitária, que poderão ser submetidos a testes necessários.
- 9.2.** Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final à CPL.

10. DO RESULTADO

- 10.1.** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no através dos veículos oficiais de publicidade, na forma da Lei, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.
- 11.2.** Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
- 11.4.** O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.
- 12.2.** O Departamento de Alimentação Escolar e/ou Compras emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.
- 12.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PRONAF (DAP).

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso, ou até o esgotamento das quantidades previstas, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

14. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 14.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;
- 14.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.
- 14.4.** Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo Setor de Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 16.2.** As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.3.** Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.
- 16.4.** O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 17.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- 17.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.
- 17.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 17.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 17.6. Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 17.7. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Legislação Federal e Municipal incidentes, e nos princípios gerais do Direito.
- 17.8. Será competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas desta Chamada Pública.
- 17.9. Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II (A, B, C) – Modelo para Projeto de Venda;
 - c) ANEXO III (A, B) – Modelo de Declaração;
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
 - e) ANEXO V – Minuta de Contrato.

Cachoeira do Arari - PA, 18 de Setembro de 2019.

KARINE HAVENE DE LIMA MORAES

Presidente – CPL

Port. 030-A/2019/GP-PMCA





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CUJAS QUANTIDADES NÃO FORAM TOTALMENTE ATENDIDAS NA CHAMADA PÚBLICA 001/2019, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, OS EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto deverá ser realizada por **CHAMADA PÚBLICA**, na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. As aquisições serão parceladas conforme repasses feitos pelo FNDE, para o exercício financeiro de 2019, podendo ocorrer alteração no cronograma caso necessário

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a pauta para realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, exercício 2019, conforme a Seção II, artigos 24 a 32 e também de acordo com a Pauta Nutricional elaborada pela técnica Nutricionista responsável e aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Município - CAE.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 3.2 Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente nas Unidades Escolares, conforme cronograma de entrega estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar.
- 3.3 O prazo de entrega dos gêneros deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, obedecendo as regras e determinações do Setor Responsável da Secretaria de Educação.
- 3.4 No ato do recebimento será feita conferência por um responsável da escola.





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 4.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 6.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Alimentação Escolar;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- 6.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Administração Municipal;

- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente da Administração Municipal por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizados em grupo:

- f) Cópia do CPF e RG;
- g) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- i) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- f) Cópia do CPF e RG;
- g) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- i) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica:

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- k) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- n) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- o) Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- p) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante).

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. Ao(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) solicitada(s) a entrega de amostras dos produtos, que deverão ser apresentados no dia seguinte ao resultado de classificação, junto a Secretaria de Educação, os quais serão avaliados pela Nutricionista, CAE e Membros da Vigilância Sanitária, que poderão ser submetidos a testes necessários.
- 9.2. Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final à CPL.

10. DOS GÊNEROS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO.

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Repolho	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	Kg	2660	5,67	15.082,20
2.	Jerimum	In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	Kg	1660	3,33	5.527,80
3.	Mandioca	In natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Em embalagens plásticas de 1 kg.	Kg	1660	3,90	6.474,00
4.		In natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e	Kg	1330	5,06	6.729,80



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



		de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
5.	Couve	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maços	13300	2,50	33.250,00
6.	Feijão verde (de metro)	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2660	5,82	15.481,20
7.	Cariru	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	13300	2,00	26.600,00
8.	Jambu	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	13300	3,00	39.900,00
9.	Cheiro verde	Cheiro verde, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Maços	14190	3,67	52.077,30
10.	Maxixe	Maxixe, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1130	5,79	6.542,70
11.	Alface	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maços	2660	3,00	7.980,00
12.	Limão	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	Kg	520	2,87	1.492,40
13.	Banana prata	Amadurecida em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem plástica tipo basqueta.	Kg	19950	6,27	125.086,50
14.	Melancia	In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	19950	1,97	39.301,50
15.	Laranja	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Sem danos	Kg	19950	4,10	81.795,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



		físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.				
16.	Tangerina	Tangerino fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	19950	5,78	115.311,00
17.	Mamão papaia	Apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	19950	4,77	95.161,50
18.	Abacaxi	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	29580	2,60	76.908,00
19.	Açaí	Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. . Acondicionada em embalagem plástica tipo basqueta com 15 kg (uma rasa)	Und	2711	40,00	108.440,00
20.	Leite líquido integral pasteurizado.	Leite integral pasteurizado (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. De acordo com a Nota Técnica nº 01/2013 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE	Litros	39900	3,17	126.483,00
21.	Polpa de frutas congelada de cupuaçu.	Polpa de Fruta integral de cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3800	12,67	48.146,00
22.	Polpa de frutas congelada de acerola.	Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3760	9,97	37.487,20
23.	Polpa de frutas congelada de taberebá.	Polpa de Fruta integral de taberebá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3750	10,98	40.987,50



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



	taberebá	característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
24.	Polpa de frutas congelada goiaba	Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3603	8,33	30.012,99
25.	Polpa de frutas congelada abacaxi	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3550	8,80	31.240,00
26.	Polpa de frutas congelada muruci	Polpa de Fruta integral de muruci, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3.560	12,00	42.720,00
27.	Frango caipira refrigerado	Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal.	Kg	26700	11,78	314.526,00
28.	Farinha de mandioca	Grupo: seca, Subgrupo: ova, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	3000	4,33	12.990,00
29.	Farinha de tapioca	Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4700	7,50	35.250,00
30.	Pães	Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor amarela brilhante e homogênea. Serão embalados em pacotes de 500g, congelados.	UND	133000	0,42	55.860,00



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



		amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.				
31.	Ovos	De galinha, branco médio. Casca íntegra sem rachaduras isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	UND	133000	0,47	62.510,00
VALOR GLOBAL						1.697.353,59

Cachoeira do Arari/PA, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO VITOR BARBOSA DA GAMA
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



ANEXO II A

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
DA					
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – CPL/PMCA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº DAP		7. Fone		8. E-mail	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , por DAP Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
8. Local e data:		9. Assinatura do Fornecedor Individual			10. CPF:





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



ANEXO II - B

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES

(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – CPL/PMCA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do Representante do Grupo		Fone:	



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo	Assinatura





ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



ANEXO II - C

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS (Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – CPL/PMCA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:			7. Fone		
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:	Fone:
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo	E-mail: Assinatura





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



ANEXO III - A
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR
INDIVIDUAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – CPL/PMCA)

Eu, _____, CPF nº **000.000.000-00**, DAP nº _____

_____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



ANEXO III - B
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – CPL/PMCA)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº **00.000.000/0000-00** e DAP Jurídica nº _____. **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº. 002/2019 – CPL/PMCA

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou **PRODUZIDOS** pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: XX/XX/2019

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO Nº XX/2019 – XXXX/PMCA

A Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Educação, XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: 00000-000, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, (*para grupo formal*), CPF nº 000.000.000-00, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXX**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXX**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.

17.10. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

17.11. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora XXXX

Dotação XXXX

Elem. Despesa XXXX

Fonte de Recursos: XXXXX

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% aa (um décimo por cento ao dia)**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais alterações;

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do **RESPECTIVO FISCAL** de contrato Sr(a) XXXXXXXXXX (Cargo, matrícula), devidamente designado neste ato pela **CONTRATANTE** “**Secretaria de Educação**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XXXXXX, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Décima Quinta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



cronograma apresentado (**Cláusula Quarta**) para o calendário escolar de 2019 ou até o final do exercício financeiro em curso, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cachoeira do Arari - PA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

Secretária de Educação/Prefeitura de Cachoeira do Arari- PA

Contratado
(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
(Grupo Formal)

(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas:

1. _____
2. _____ Cl:

